



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.596, DE 18 DE JULHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003446/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o preço público de R\$ 61,02 (sessenta e um reais e dois centavos) para a hora/máquina pela utilização de máquinas e equipamentos integrantes do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, instituída pela Lei Municipal nº 9.796, de 30 de junho de 2022, dentro das propriedades rurais deste Município.

§ 1º As máquinas e equipamentos integrantes do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada somente poderão ser utilizadas para a execução dos serviços em propriedades rurais comprovadamente produtivas.

§ 2º Os valores devidos, a título de preço público, serão cobrados mediante guia própria a ser emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), observando-se a praxe administrativa para cobranças de tal natureza.

§ 3º O valor referido no "caput" deste artigo será corrigido anualmente em conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º Os recolhimentos dos preços públicos referidos no artigo 1º deste Decreto deverão observar as rubricas de receitas às quais o item pertença e seu código SAF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 30.037, de 1º de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil